

PROCESSO CONAB N.º 21216.000009/2019-83

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 24375878/2022

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO –
CONAB E A EMPRESA NORDESTE REFRIGERACÃO EIRELI PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS
DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NA SUREG/RN E
DAS UNIDADES ARMAZENADORAS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN CNPJ/MF nº 26.461.699/0373-43, representada por seu Superintendente Regional, Fábio V. de S. Mendonça, e por seu Gerente de Finanças e Administração Marcos Frederico Carreras Simões, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.251.530/0001-14, com sede no endereço: Travessa Afonso Saraiva, 62, Lote Macaíba, A 0012 Centro - Macaíba/RN - CEP 59280-000, neste ato representada por Maria

*AD
MF
SY*

Aparecida de Melo Estrela , parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1216.000009/2019-83, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, , resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação por mais 12 meses a partir de **19/10/2023**, de acordo com a cláusula oitava do **Contrato Administrativo Conab nº 24375878/2022**, firmado originalmente em 19/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado para o presente Termo Aditivo, para 12 (doze) meses é de **R\$ 41.509,40 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos)** sendo reajustado, conforme cláusula 14.1 do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE de 10/2022 a 09/2023.

O valor acima é meramente estimativo e os pagamentos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

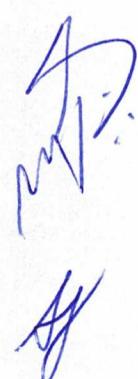
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em consonância com a **Cláusula Sexta do Contrato Administrativo Conab nº 24375878/2022**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses, a contar de 19/10/2023 a 19/10/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2023NE000733**

CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO



É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

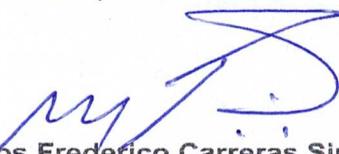
Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

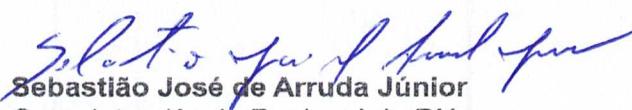
Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 19 de outubro de 2023


Marcos Frederico Carreras Simões
Gerência de Administração e Finanças
Gerente

NORDESTE
REFRIGERACAO
LTDA:08251530000114


Sebastião José de Arruda Júnior
Superintendência Regional do RN
Superintendente

Assinado de forma digital por
NORDESTE REFRIGERACAO
LTDA:08251530000114
Dados: 2023.10.20 08:00:37 -03'00'

Maria Aparecida de Melo Estrela
Nordeste Refrigeração EIRELI
Representante Legal